



PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA

Análise conclusiva de exequibilidade de proposta — Concorrência Eletrônica nº 0005/2026

1. Identificação do Processo

Concorrência Eletrônica nº: 0005/2026

Processo Administrativo nº: 0064/2026

Órgão Licitante: Município de Natércia/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Creche Municipal Carine Siqueira Carvalho Moreira.

PARECER TÉCNICO

Eu, **Dariam Jonnis José da Silva**, Engenheiro Civil, no exercício de minhas atribuições técnicas, procedi à análise da documentação técnica referente ao Processo Administrativo nº 0064/2026, Concorrência Pública nº 0005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Creche Municipal Carine Siqueira Carvalho Moreira.

A análise compreendeu a verificação da **composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, da **planilha orçamentária** e do **cronograma físico-financeiro** apresentados como parte integrante do processo licitatório.

Após a avaliação dos documentos, verificou-se que a composição do BDI contempla os principais componentes necessários à formação do preço da obra, observando a incidência das despesas indiretas, administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos e margem de lucro, em conformidade com as práticas adotadas para obras públicas.

Da mesma forma, a planilha orçamentária apresenta compatibilidade entre os quantitativos, os serviços previstos e os custos unitários, permitindo adequada compreensão dos valores estimados para a execução do empreendimento.

Quanto ao cronograma físico-financeiro, verificou-se que sua estrutura está compatível com as etapas executivas da obra, apresentando distribuição dos serviços e desembolsos financeiros de forma coerente com a natureza e a sequência construtiva prevista.

Dessa forma, **conclui-se que a composição do BDI, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro encontram-se tecnicamente compatíveis entre si e aptos a subsidiar o processo licitatório**, não sendo constatadas, durante a análise realizada, inconsistências técnicas que comprometam a formação do orçamento ou o planejamento da execução da obra.

É o parecer.

Natércia/MG, 15 de julho de 2026.

Dariam Jonnis José da Silva
Engenheiro Civil
CREA nº 174.603/D

SETOR DE ENGENHARIA
Município de Natércia/MG

